



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

★

EDITAL Nº 12/80
de 30 de Junho de 1980

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema,faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 946
de 30 de junho de 1980

"Autoriza a Câmara Municipal de Guararema a se filiar ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Câmara Municipal de Guararema, como sócio-cooperador - do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº. 34.661, de 19 de novembro de 1953.

ARTIGO 2º - Para atender à execução da presente Lei no exercício em curso,a despesa correrá por conta da dotação de orçamento vigente: 100/110/111/3233/01010012.018- Manutenção de Atividades Legislativas.

ARTIGO 3º - Para os exercícios subsequentes a 1980,a contribuição da Câmara Municipal constará de orçamento anual de Município e será fixada de acordo com a Tabela de contribuição adetada pelo IBAM.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 30 DE JUNHO DE 1980.


SEBASTIÃO ALVINO DE SOUZA

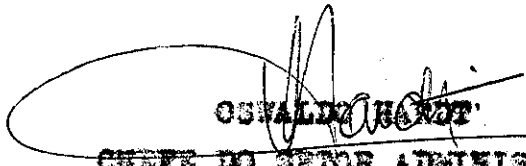


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

★

Registrada no Setor Administrativo da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


OSVALDO R. N. DE
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO